



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual - 18/08/2025 a 22/08/2025

Pedido de Providências nº 1.00067/2025-19 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Embargantes: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal – AMPF;
Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho

Embargado: Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público Federal. Requer o pagamento retroativo da indenização pelas folgas compensatórias de acúmulo de acervo não gozadas, para todos os membros do MPF, da ativa ou aposentados, que tenham exercido qualquer função singular relevante ou se enquadrem em qualquer das hipóteses do Ato Conjunto CASMPU nº 1/2023 e da Portaria PGR/MPF nº 424/2023, a partir de 15 de janeiro de 2015.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, para manter a decisão embargada, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria
Secretária Processual